



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
REGIONAL JATAÍ**

**ORIENTAÇÕES E NORMAS SOBRE O ESTÁGIO
CURRICULAR PARA ESTUDANTES DO CURSO DE
BACHARELADO EM PSICOLOGIA**

2014

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Prédio da Reitoria - Campus Samambaia

Caixa Postal 131 CEP: 74001-970 - Goiânia-GO

Fone: (62) 3521-1070 Fax: (62) 3521-1162

E-mail: prograd@prograd.ufg.br

Site da PROGRAD:

www.prograd.ufg.br Site da

UFG: www.ufg.br

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS

Reitor

Prof. Orlando Afonso Valle do Amaral

Vice-Reitor

Prof. Manoel Rodrigues Chaves

Pró-Reitor de Graduação

Prof. Luiz Mello de Almeida Neto

Coordenação de Estágio UFG

Prof. Lawrence Gonzaga Lopez

Diretor Campus de Jataí

Prof. Wagner Gouvêa dos Santos

Coordenador do Curso

Prof. Nilton César Barbosa

Coordenadora de Estágio

Prof. ^a Tatiana Machiavelli Carmo Souza

INTRODUÇÃO

O presente Regulamento foi elaborado com base na legislação vigente - Lei nº 11.788/08 (Brasil, 2008), resolução CEPEC 766/05, RGCG/2012 (Regulamento Geral para os Cursos de Graduação da UFG), Projeto Político-Pedagógico (PPC) do Curso de Psicologia e Diretrizes Nacionais para os Cursos de Graduação em Psicologia (MEC). Tem como objetivo normatizar os Estágios Curriculares Supervisionados do curso de Psicologia da Regional Jataí da Universidade Federal de Goiás.

Neste documento estão reunidas e sistematizadas as diretrizes e os procedimentos técnicos, pedagógicos e administrativos, visando assegurar a consecução dos objetivos do Estágio Supervisionado em cada modalidade.

De acordo com as Diretrizes do MEC (2004), os estágios visam assegurar o contato do formando com situações, contextos e instituições, permitindo que conhecimentos, habilidades e atitudes se concretizem em ações profissionais.

DA CARACTERIZAÇÃO DOS ESTÁGIOS

Art. 1º - Os Estágios Supervisionados, denominados curriculares obrigatórios, Curso de Psicologia da Regional Jataí se dividem em dois tipos: básico e específico. É possível também a realização do estágio curricular não obrigatório.

Art. 2º - O Estágio Supervisionado Básico inclui o desenvolvimento integrado das competências e habilidades previstas no núcleo comum. O núcleo comum é definido por um conjunto de competências básicas que se reportam a desempenhos e atuações iniciais requeridas do formando em Psicologia e visam garantir ao profissional o domínio de conhecimentos psicológicos e a capacidade de utilizá-los em diferentes contextos que demandam a investigação, análise, avaliação, prevenção e intervenção em processos psicológicos.

Parágrafo primeiro - A carga horária de realização do Estágio Supervisionado Básico é de 288 horas/aula. Todos os discentes do curso de Psicologia devem realizar as seguintes disciplinas de Estágio Básico:

- Estágio Básico em Psicologia Clínica;
- Estágio Básico em Psicologia Escolar;
- Estágio Básico em Psicologia Social.

Parágrafo segundo - Cada Estágio Básico perfaz uma carga horária de 96 horas/aula. De acordo com o PPC do curso de Psicologia, devem ser cumpridas 64 horas/aula de prática e 32 horas/aula de supervisão e estudos teóricos.

Art. 3º - Os Estágios Supervisionados Específicos incluem o desenvolvimento integrado das competências e habilidades que definem cada ênfase proposta pelo PPC do curso de Psicologia. As ênfases previstas no PPC são:

- Psicologia e Processos Clínicos;
- Psicologia e Processos Psicossociais;
- Psicologia e Processos Educativos.

Parágrafo primeiro - O aluno deverá cumprir a carga horária de 512 horas/aula no caso dos Estágios Específicos, cursando as disciplinas Estágios Supervisionados I e II. Cada

disciplina, realizada no último ano de graduação, possui uma carga horária de 192 horas/aula de prática e 64 horas/aula de supervisão e estudos teóricos.

Parágrafo segundo - Segundo as Diretrizes, os estágios básico e específico deverão perfazer, ao todo, pelo menos 15% da carga horária total do curso. Neste caso, a carga horária destinada aos estágios soma um total de 800 horas, o que corresponde a 17,85 % da carga horária total do curso.

Parágrafo terceiro - A carga horária prática dos Estágios Curriculares devem ser observadas e cumpridas pelo professor supervisor e pelos estagiários.

Art. 4º - O Estágio curricular não obrigatório somente poderá ser realizado em instituições conveniadas com a UFG ou utilizar-se de agentes de integração. É necessário que exista um supervisor no local de estágio (psicólogo) e um orientador de estágio (professor do curso).

Parágrafo primeiro - Os estágios somente poderão ser realizados por alunos regularmente matriculados, a partir do terceiro período do curso.

Parágrafo segundo - O seguro do estagiário será de responsabilidade da instituição onde o estágio se realizará.

DO LOCAL DO ESTÁGIO

Art. 5º - A prática do estágio pode ser realizada fora das dependências da UFG, em empresas, instituições ou acompanhados por profissionais liberais. Nestes casos, é necessária a presença da figura do supervisor de estágio da parte concedente com formação em Psicologia (Lei 11788/2008). Além disso, é necessário que as empresas, instituições e profissionais liberais tenham convênio assinado com a UFG. Em caso negativo, o professor orientador deverá entrar em contato com o coordenador de estágios do curso para que seja providenciado o novo convênio. Os encaminhamentos para celebração de convênios devem ser feitos no semestre anterior à realização dos estágios.

Parágrafo único - É necessário que a parte concedente indique funcionário com formação em Psicologia, de acordo com a Lei 11788/08, para realizar acompanhamento do estagiário.

Art. 6º - Os Estágios Curriculares podem ser realizados nas dependências da UFG, mais especificamente no Serviço de Psicologia Aplicada (SPA). De acordo com as Diretrizes do MEC, os cursos de Psicologia devem prever instalação de um Serviço de Psicologia com as funções de responder às exigências para a formação do psicólogo, congruente com as competências que o curso objetiva desenvolver no aluno e as demandas de serviço psicológico da comunidade na qual está inserido. O SPA dispõe de um regimento que regula seu funcionamento.

Parágrafo primeiro - As atividades práticas de estágios devem se enquadrar nas condições acima descritas.

DAS ATRIBUIÇÕES DOS RESPONSÁVEIS E PARTICIPANTES DO ESTÁGIO

Art. 7º - Conforme Regulamento Geral de Cursos de Graduação (Resolução CONSUNI 1122/2012), são atribuições do Coordenador de Estágios:

I - articular a elaboração de regulamento que atenda a especificidade de cada curso para o desenvolvimento do estágio, respeitando-se o Estatuto e Regimento da UFG, resolução específica e a legislação vigente;

II - coordenar, acompanhar e providenciar a escolha dos locais de estágio;

III - captar locais de estágio e solicitar a assinatura de convênios;

IV - apoiar o planejamento, o acompanhamento e a avaliação das atividades de estágio;

V - promover o debate e a troca de experiências no próprio curso e nos locais de estágio;

VI - manter documentos atualizados e arquivados relativos ao(s) estágio(s) no respectivo curso, por período não inferior a cinco anos;

VII - manter atualizada a lista de estagiários com respectivos campos de estágio;

VIII - assinar e carimbar o termo de compromisso do estudante; na sua ausência, delegar ao coordenador de curso esta atribuição.

Art. 8º – Conforme Regulamento Geral de Cursos de Graduação (Resolução CONSUNI 1122/2002), são atribuições do Professor Orientador de Estágio:

I - auxiliar o estudante na escolha dos locais de estágio em conjunto com o coordenador de estágio;

II - planejar, acompanhar, orientar e avaliar as atividades de estágio juntamente com o estagiário e o preceptor/supervisor/profissional colaborador do local do estágio.

Parágrafo primeiro - A escolha do local de estágio é atribuição do professor orientador e do coordenador de estágios do curso, não sendo dever do aluno estagiário a realização desta tarefa.

Parágrafo segundo - Como pré-requisito para orientação dos estágios, o professor orientador deverá ser psicólogo e estar regularmente inscrito no Conselho Regional de Psicologia.

Art. 9º - Conforme Regulamento Geral de Cursos de Graduação (Resolução CONSUNI 1122/2002), são atribuições do estagiário:

- I - participar do planejamento do estágio e do processo de avaliação de seu desempenho;
- II - seguir o regulamento estabelecido para o estágio;
- III - elaborar e entregar relatório sobre seu estágio, na forma, no prazo e nos padrões estabelecidos no regulamento de estágio;
- IV - atender ao estabelecido no termo de compromisso, assinado por ocasião do início do estágio;
- V - entregar, na coordenação de estágio do curso, uma via do termo de compromisso de estágio com todas as assinaturas exigidas e respectivos carimbos.

Art. 10º - São atribuições do supervisor de estágio da instituição concedente:

I - Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao estagiário atividades de aprendizagem profissional, social e cultural.

II - Manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio.

III - Enviar ao curso, com periodicidade mínima de seis meses, relatório de atividades, com vista obrigatória do estagiário.

IV - Acompanhar e orientar o estagiário nas atividades de estágio.

DA DOCUMENTAÇÃO DOS ESTÁGIOS

Art. 11º - É de responsabilidade do professor orientador de estágio:

I - Apresentar o plano de ensino da disciplina de estágio;

II - Auxiliar o estagiário no preenchimento e entrega do Termo de Compromisso (Anexo A e B), Plano de Atividades de Estágio (Anexo C), Relatório de Estágio (Anexo D) e Ficha de Registro de Frequência (Anexo E);

III - Assinar os documentos exigidos;

IV - Orientar a elaboração do relatório final, receber e entregar na coordenação de estágios todos os documentos de estágio.

V - Arquivar no SPA o trabalho de conclusão de estágio redigido pelo estagiário.

Art. 12º - São responsabilidades dos alunos:

I - Fazer o registro das atividades realizadas conforme recomendações do professor orientador;

II - Preencher e entregar os documentos exigidos: Termo de Compromisso, Plano de Atividades de Estágio, Relatório de Estágio e Ficha de Registro de Frequência;

III - Elaborar e entregar o trabalho de conclusão de estágio.

DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO

Art. 13º - O professor orientador deverá realizar o acompanhamento do estágio por meio de supervisão e orientação ao estagiário e por meio de reuniões e avaliações junto ao psicólogo supervisor e/ou lócus de estágio.

Parágrafo único - A avaliação do estágio será processual e contínua, tendo em vista a apreciação do desenvolvimento individual e coletivo dos alunos em relação a conhecimentos, habilidades e atitudes próprias da profissão.

Art. 14º - O professor orientador deverá informar à coordenação de estágios do curso por meio de documento ou equivalente quaisquer problemas que por ventura ocorrerem e puderem comprometer o desenvolvimento do estágio.

Art. 15º - O estagiário deverá, ao final do estágio, apresentar trabalho de conclusão do estágio na forma de relatório científico como requisito parcial para aprovação.

Art. 16º - O estagiário deverá, ao final do estágio, apresentar junto à coordenação de estágios cópia do Relatório de Atividades e da Ficha de Registro de Frequência.

Parágrafo primeiro - O professor orientador poderá estabelecer outros critérios para a avaliação e aprovação do estagiário.

Parágrafo segundo - O estagiário estará sujeito ao Código de Ética Profissional do Psicólogo, às normas regulamentares de estágio do curso de psicologia da UFG/CAJ, ao que foi acordado em convênio entre as partes (UFG e lócus de estágio) e às normas que vigorarem no local do estágio. Cabe ao estagiário o rigoroso cumprimento dos compromissos e responsabilidades assumidos durante o estágio em relação ao(s) orientadores (es), aos colegas, ao regulamento do SPA e, principalmente, em relação à clientela atendida.

DA INTERRUPÇÃO DO ESTÁGIO

Art. 17º - Conforme o Regulamento Geral de Cursos de Graduação (Resolução CONSUNI Nº. 1122/2012), o estágio poderá ser interrompido:

- I - automaticamente, ao término do compromisso;
- II - por abandono do estagiário do local de estágio, conforme disposto no termo de compromisso;
- III - quando o estudante concluir a carga horária mínima dos núcleos e das disciplinas ou dos eixos temáticos/módulos obrigatórios previstos no seu curso;
- IV - quando o estudante for excluído do quadro discente da UFG;
- V - a pedido do estagiário, mediante justificativa que será analisada pelo coordenador de estágio do curso e pelo orientador;
- VI - quando o estagiário tiver comportamento funcional ou social incompatível com as normas éticas e administrativas do local de estágio;
- VII - se comprovada a falta de compromisso do estagiário nas atividades desenvolvidas, depois de decorrida a terça parte do tempo previsto para a sua duração;

VIII - quando o estagiário deixar de cumprir o disposto no Termo de Compromisso;

IX - quando as instituições conveniadas deixarem de cumprir o disposto no Termo de Compromisso.

DOS ESTÁGIOS CURRICULARES NÃO OBRIGATÓRIOS

Art. 18º - De acordo com a Lei de Estágio (11.788/08), o estágio não-obrigatório é aquele desenvolvido como atividade opcional, acrescida à carga horária regular e obrigatória. Para a UFG (Resolução CEPEC 766), os estágios curriculares não obrigatórios são realizados pelos estudantes com o intuito de ampliar a formação por meio de vivência de experiências próprias da situação profissional.

Art. 19º - No Projeto Pedagógico do Curso de Psicologia da UFG/CAJ, os estágios não obrigatórios serão autorizados pela Coordenação do Curso e Coordenação de Estágios, a partir do 3º período e, com carga horária máxima de 20 horas semanais. Casos de exceção deverão discutidos e

aprovados pela coordenação de estágios, de acordo com a Lei de estágio, de 2008.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20º – Casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Estágio e, quando necessário, pela coordenação do Curso de Psicologia, observadas as normas da Universidade Federal de Goiás e as disposições legais vigentes.

Art. 21º - Este regimento entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Jataí, 05 de maio de 2014

ANEXO A

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

(Estudante da UFG realizando estágio curricular em
Empresas/Instituições/ Profissional Liberal)

1 . Modalidade do estágio:

Estágio Curricular Obrigatório

Estágio Curricular Não-Obrigatório

N.º da Apólice de Seguro:

Nome da Seguradora:

2 . Dados do Estudante

Nome:

Curso:

Nível: () Graduação () Pós-Graduação

Período:

Matrícula:

Estado Civil:

Data de Nascimento:

CPF:

RG: Org. Expedidor:

Endereço:

Cidade-UF:

CEP:

3 . Dados da Instituição de Ensino de origem do Estudante

Nome da Instituição:

Nome da Unidade Acadêmica:

Coordenador de Estágio do Curso:

Portaria de Designação:

Matrícula SIAPE:

4 . Dados da Empresa/Instituição/Profissional Liberal Concedente do Estágio

Empresa/Instituição/Profissional Liberal:

CNPJ/Registro no Conselho Profissional:

Endereço:

Cidade-UF:

CEP:

Nome do Supervisor do Estágio:

CPF:

RG: Org. Expedidor:

Firmamos este Termo de Compromisso de Estágio sujeitando-nos, no que couber, aos termos das disposições da Lei n.º 11.788, de 25/9/2008; das Resoluções CEPEC n. 731, 766 e 880 (UFG); do Convênio UFG n.º ____/20__ e demais normas estabelecidas entre a UFG e a Concedente do Estágio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. Será aceito(a) como estagiário(a) o(a) estudante que esteja comprovadamente matriculado e com frequência efetiva no curso de graduação em _____ da UFG, cujas

atividades a serem desenvolvidas pelo(a) Estagiário(a), acima identificado(a), na _____ (Concedente) deverão estar em conformidade com a sua linha de formação acadêmica, ou seja, _____ (indicar a área).

CLÁUSULA SEGUNDA. O estágio é um componente de caráter teórico-prático que, desenvolvido no ambiente de trabalho, tem como objetivo principal preparar os estudantes para o trabalho produtivo, com vistas ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, no sentido de desenvolvê-los para a vida cidadã e o trabalho.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA. Os estágios devem ser planejados, realizados, acompanhados e avaliados pelas instituições formadoras, em conformidade com o projeto político-pedagógico de cada curso, os programas, os calendários escolares, as diretrizes expedidas pelo CEPEC/UFG e, ainda, as disposições previstas nas Resoluções CEPEC nº 731 e 766.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA. O estágio dar-se-á nas áreas de interesse da _____ (Concedente), em atividades que tenham estreito relacionamento com a linha de formação acadêmica do estudante.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA. O estágio será supervisionado por docente(s) designado(s) pela(s) Direção(s) do(s) Curso(s) oferecido(s) pela UFG que, para isso, deverá(ão) informar à Coordenação de Estágios da Pró-Reitoria de Graduação/UFG sobre o desenvolvimento do mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA. O estágio oferecido terá a duração de _____ (quantidade de meses/ anos), iniciando-se em _____, e terminando em _____, com a jornada diária de _____

_____ horas, perfazendo uma carga horária de _____ horas semanais.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA. A jornada de estágio, inclusive no período de férias, será determinada de comum acordo entre o estudante, e a _____(Concedente), sempre com a interveniência da UFG, a qual poderá ser de até 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA. Quando da não programação de aulas presenciais nos cursos que alternem teoria e prática, desde que previsto no projeto pedagógico do curso e da UFG, a jornada poderá ser de até 40 (quarenta) horas semanais.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA. A duração do estágio na mesma parte concedente não poderá exceder 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência.

SUBCLÁUSULA QUARTA. Nos períodos de avaliação, a carga horária do estágio será reduzida à metade, para garantir o bom desempenho do estudante.

CLÁUSULA QUARTA. O estudante será desligado do estágio por um dos motivos abaixo relacionados ou quando ocorrerem a exigência de atividades alheias à cláusula primeira deste instrumento:

- a) automaticamente, ao término do compromisso;
- b) abandono, caracterizado por ausência não justificada por três dias consecutivos ou cinco dias intercalados no período de um mês;
- c) conclusão ou interrupção do curso na UFG;
- d) a pedido do estagiário;

- e) comportamento funcional ou social incompatível com as normas éticas e administrativas do local em que venha exercendo suas atividades na _____ (Concedente);
- e) ex-officio, no interesse da _____ (Concedente), desde que devidamente motivada;
- f) comprovando-se a falta de aproveitamento no estágio, depois de decorrida a terça parte do tempo previsto para a sua duração;
- g) quando o estagiário deixar de cumprir o disposto neste Termo;
- h) em atendimento a qualquer dispositivo de ordem legal ou regulamentar.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA. Na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nas alíneas “b”, “d”, “e”, “f”, “g” e “h”, a _____ (Concedente) comunicará o fato à UFG em um prazo máximo de quinze dias.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA. A UFG fica obrigada a comunicar, por escrito, o desligamento do estagiário do seu quadro discente, qualquer que seja o motivo, inclusive a conclusão ou interrupção do curso, num prazo máximo de quinze dias após a constatação do fato.

CLÁUSULA QUINTA. É assegurado aos estagiários pela _____ (Concedente), sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA. O recesso de que trata esta cláusula deverá ser remunerado quando o estagiário receber bolsa complementar educacional.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA. Os dias de recesso previstos nesta cláusula serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a 1 (um) ano.

CLÁUSULA SEXTA. Aplica-se ao estagiário a legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho, sendo sua implementação de responsabilidade da _____ (Concedente).

CLÁUSULA SÉTIMA. Os(As) estudantes que venham participar das atividades decorrentes da execução do Convênio UFG n.º _____/20__ , não terão, para quaisquer efeitos, vínculo empregatício de qualquer natureza com nenhum dos partícipes, uma vez que estarão exercendo suas atividades de acordo com o previsto na Lei 11.788, de 25/9/2008.

SUBCLÁUSULA ÚNICA. O descumprimento de qualquer das condições estabelecidas no convênio, neste Termo de Compromisso, assim como dos termos da Lei n.º 11.788, de 25/9/2008, caracteriza vínculo de emprego do educando com a _____ (Concedente) para todos os fins da legislação trabalhista e previdenciária.

CLÁUSULA OITAVA. No desenvolvimento do estágio ora compromissado caberá ao(à) Estagiário(a):

- a) cumprir, com todo empenho e interesse, toda a programação estabelecida para a realização do estágio;
- b) observar e obedecer às normas internas da _____ (Concedente);
- c) elaborar e entregar para UFG plano de atividades e relatório sobre seu estágio, na forma, prazo e padrões estabelecidos;
- d) desempenhar, de forma eficiente, as demais obrigações decorrentes da condição de estagiário que lhe são cabíveis.

CLÁUSULA NONA. O professor orientador e o supervisor devem seguir o regulamento de estágio do curso onde contemple a sistemática de coordenação, orientação, supervisão e avaliação, para melhor acompanhamento e funcionamento do estágio.

CLÁUSULA DÉCIMA. Qualquer um dos partícipes poderá extinguir este Termo de Compromisso de Estágio, desde que seja feita a comunicação prévia, por escrito, com antecedência mínima de vinte dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Este Termo de Compromisso de Estágio está vinculado ao Convênio UFG n.º _____/20__, celebrado entre a UFG e a _____ (Concedente), onde se encontram disciplinadas as condições de realização das atividades do estágio.

E assim, por estarem de pleno acordo, as partes assinam este Termo de Compromisso de Estágio em três vias de igual teor e forma, para que produza os legítimos efeitos de direito.

Goiânia-GO, ____ de _____ de 201_.

Estagiário(A)

CONCEDENTE

Pela UFG:

Coordenador de Estágio da
Unidade Acadêmica do Aluno

ANEXO B

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO (Estudante da UFG realizando estágio curricular nas dependências da UFG)

1. Modalidade do estágio

[] Estágio Curricular Obrigatório [] Estágio Curricular Não-Obrigatório

N.º da Apólice de Seguro: _____ Nome da Seguradora: _____

2. Dados do Estudante

Nome: _____

Curso: _____ Nível: () Graduação () Pós-Graduação Período: _____

Matrícula: _____ Estado Civil: _____ Data

de Nascimento: ____ / ____ / ____ CPF: _____ RG:

_____ Org. Expedidor: _____/____ Endereço:

Cidade-UF: _____ CEP: _____

3. Dados da Unidade Acadêmica de origem do Estudante

Nome da Unidade Acadêmica: _____

Coordenador de Estágio do Curso: _____

Portaria de Designação: _____

Matrícula SIAPE: _____

4. Dados da Unidade/Órgão Concedente do Estágio - UFG

Nome da Unidade/Órgão Concedente: _____

Supervisor do Estágio: _____

Matrícula SIAPE: _____

Firmamos este **Termo de Compromisso de Estágio** sujeitando-nos, no que couber, aos termos das disposições da Lei n.º 11.788, de 25/9/2008; da Orientação Normativa n.º 7/SRH/MP, de 30/10/2008; e das Resoluções CEPEC n.º 731, 766 e 880 (UFG), mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. Será aceito(a) como **ESTAGIÁRIO(A)** o(a) estudante que esteja comprovadamente matriculado e com frequência efetiva no curso de graduação em _____ da **UFG**, cujas atividades a serem desenvolvidas pelo(a) **ESTAGIÁRIO(A)**, acima identificado(a), deverão estar em conformidade com a sua linha de formação acadêmica, ou seja, _____ (**indicar a área**).

CLÁUSULA SEGUNDA. O estágio é um componente de caráter teórico-prático que, desenvolvido no ambiente de trabalho, tem como objetivo principal preparar os estudantes para o trabalho produtivo, com vistas ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, no sentido de desenvolvê-los para a vida cidadã e o trabalho.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA. Os estágios devem ser planejados, realizados, acompanhados e avaliados pela **UFG**, em conformidade com o projeto político-pedagógico de cada curso, os programas, os calendários escolares, as diretrizes expedidas pelo **CEPEC/UFG** e, ainda, as disposições previstas na Resolução CEPEC n.º 766.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA. O estágio dar-se-á nas áreas de interesse da **UFG**, em atividades que tenham estreito relacionamento com a linha de formação acadêmica do estudante.

CLÁUSULA TERCEIRA. O estágio oferecido terá a duração de _____ (quantidade de meses/anos), iniciando-se em ____/____/201____, e terminando em ____/____/201____, com a jornada diária de _____ horas, perfazendo uma carga horária de _____ horas semanais.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA. A duração do estágio não poderá exceder 2 (dois) anos, exceto quando tratar-se de estagiário portador de deficiência, que poderá estagiar até o término do curso na Instituição de Ensino.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA. A jornada de estágio, inclusive no período de férias, será determinada de comum acordo entre o estudante, e a **UFG**, a qual poderá ser de até 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais ou 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, observado o horário de funcionamento da **UFG**, desde que compatível com o horário escolar.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA. Quando da não programação de aulas presenciais nos cursos que alternem teoria e prática, desde que previsto no projeto pedagógico do curso e da **UFG**, a jornada poderá ser de até 40 (quarenta) horas semanais.

SUBCLÁUSULA QUARTA. Nos períodos de avaliação, a carga horária do estágio será reduzida à metade, para garantir o bom desempenho do estudante.

SUBCLÁUSULA QUINTA. É vedada a realização de carga horária diária à superior prevista, sendo proibida a compensação de horário, salvo quando justificada e devidamente autorizada pela chefia imediata, hipótese em que o estagiário deverá compensar o horário não trabalhado até o mês subsequente ao da ocorrência.

SUBCLÁUSULA SEXTA. Ao servidor estudante que realizar estágio obrigatório, quando comprovada a incompatibilidade do horário do estágio com o da **UFG**, será concedido horário especial, mediante compensação do horário, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA. O estudante será desligado do estágio por um dos motivos abaixo relacionados ou quando ocorrerem a exigência de atividades alheias à cláusula primeira deste instrumento:

- a) automaticamente, ao término do compromisso;
- b) abandono, caracterizado por ausência não justificada por mais de cinco dias, consecutivos ou não, no período de um mês, ou por trinta dias durante todo o período do estágio;
- c) conclusão ou interrupção do curso na **UFG**;
- c) pedido do estagiário;
- d) comportamento funcional ou social incompatível com as normas éticas e administrativas da **UFG**;
- e) **ex-officio**, no interesse da **UFG**;
- f) comprovando-se a falta de aproveitamento no estágio, depois de decorrida a terça parte do tempo previsto para a sua duração;

- g) quando o estagiário deixar de cumprir o disposto neste Termo;
- h) em atendimento a qualquer dispositivo de ordem legal ou regulamentar.

CLÁUSULA QUINTA. A **UFG**, no caso do estágio curricular não obrigatório, pagará uma bolsa complementar educacional, equivalente a R\$ (_____), cujo valor poderá variar de acordo com a frequência ao estágio, para que o (a) estudante possa arcar com as despesas normais na realização do estágio, bem como, no mês anterior ao de utilização do transporte coletivo, o equivalente a R\$ (_____) a título de auxílio-transporte.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA. O estágio curricular obrigatório somente será realizado sem ônus para a **UFG**.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA. A importância referente à bolsa de complementação educacional, por não ter natureza salarial, uma vez que a realização do estágio não acarreta vínculo empregatício, não se enquadra no regime de FGTS e não sofrerá qualquer desconto, ressalvado o que dispuser a legislação previdenciária.

CLÁUSULA SEXTA. É assegurado aos estagiários pela **UFG**, sempre que o estágio não obrigatório tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares, sendo permitido o seu parcelamento em até três etapas.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA. O recesso de que trata esta cláusula deverá ser remunerado quando o estagiário receber bolsa complementar educacional.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA. Os dias de recesso previstos nesta cláusula serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a 1 (um) ano.

CLÁUSULA SÉTIMA. Aplica-se ao estagiário a legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho, sendo sua implementação de responsabilidade da **UFG**.

CLÁUSULA OITAVA. Os(As) estudantes que venham participar das atividades de estágio não terão, para quaisquer efeitos, vínculo empregatício com a **UFG**, uma vez que estarão exercendo suas atividades de acordo com o previsto na Lei nº 11.788, de 25/9/2008.

SUBCLÁUSULA ÚNICA. Este Termo de Compromisso constitui-se em comprovante exigível pela autoridade competente da inexistência de vínculo empregatício entre a **UFG** e o(a) **ESTAGIÁRIO(A)**.

CLÁUSULA NONA. I - No desenvolvimento do estágio ora compromissado caberá ao(à) **ESTAGIÁRIO(A)**:

- a) cumprir, com todo empenho e interesse, toda a programação estabelecida para a realização do estágio;
- b) observar e obedecer às normas internas da **UFG**;
- c) elaborar e entregar para posterior análise da **UFG** relatório sobre seu estágio, na forma, prazo e padrões estabelecidos.
- d) desempenhar, de forma eficiente, as demais obrigações decorrentes da condição de estagiário que lhe são cabíveis.

II - Caberá à **UFG**:

- a) zelar pelo cumprimento deste Termo;
- b) receber o estagiário e apresentá-lo à equipe responsável pelo desenvolvimento das atividades do estágio;
- c) explicar e oferecer ao estagiário o regulamento, direitos e deveres no campo de estágio;

- d) elaborar, em acordo com o estagiário, o Plano de Atividades que será incorporado a este Termo por meio de aditivos à medida que for avaliado, progressivamente, o desempenho.
- e) indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, juntamente com o supervisor do estágio, para acompanhar e avaliar, segundo instrumentos definidos pela **UFG**, as atividades desenvolvidas pelo estagiário, comprovados por vistos nos relatórios bimestrais de atividades e por menção, se for o caso, de aprovação final;
- f) promover a realização dos estágios supervisionados com aproveitamento do estagiário em atividades relacionadas com as áreas de formação do mesmo, dando-lhe orientação por meio do supervisor do estágio a quem compete acompanhar e orientar o processo de aprendizagem;
- g) ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao estagiário atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- h) oferecer condições para que o estagiário seja supervisionado por docentes do respectivo curso, facilitando, mediante prévia autorização, a supervisão no local do exercício das atividades de estágio;
- i) estipular, de comum acordo com o estagiário, a jornada diária do estágio, inclusive nos períodos de férias escolares e de avaliações e da não programação de aulas presenciais nos cursos que alternem teoria e prática, obedecidos os limites máximos legais e, se for o caso, a previsão no projeto pedagógico do curso e da UFG, de forma compatibilizar com as atividades acadêmicas do estagiário;
- j) fornecer atestados de frequências e pareceres de avaliações do estágio realizado, com periodicidade bimestral e ao final, com vista obrigatória ao estagiário;
- k) prestar informações ao(s) professor(es) orientador(es) indicado(s) pela **UFG**, sobre o andamento do estágio e o aproveitamento do estagiário;

l) fornecer certificado e/ou declaração de estágio, mencionando o período, a carga horária, as principais atividades desenvolvidas e a avaliação de desempenho, por ocasião do desligamento; m) manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;

m) cumprir todos os termos da Lei nº 11.788, de 25/09/2008, da Orientação Normativa nº 7, de 30 /10/2008 e das demais normas aplicáveis à espécie e do Termo de Compromisso;

n) fazer, às suas expensas, seguro de acidentes pessoais em favor dos estudantes, cuja apólice seja compatível com valores de mercado.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA. O Supervisor do estágio será o chefe da unidade em que o estagiário estiver desenvolvendo suas atividades, desde que possua nível de escolaridade superior à do estagiário, que controlará sua frequência e encaminhará à unidade de recursos humanos da **UFG**.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA. Na hipótese de o chefe da unidade não possuir nível de escolaridade superior, o supervisor do estágio será a autoridade imediatamente superior à chefia da unidade, com maior grau de escolaridade do que o estagiário.

CLÁUSULA DÉCIMA. Será definida entre o professor orientador e o supervisor do estágio a elaboração de um regulamento de estágio supervisionado que contemple a sistemática de coordenação, orientação, supervisão e avaliação, para melhor acompanhamento e funcionamento do estágio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Qualquer um dos partícipes poderá extinguir este Termo de Compromisso de Estágio, desde que seja feita a comunicação prévia, por escrito, com antecedência mínima de vinte dias. E assim, por estarem de pleno acordo, as partes assinam este Termo de Compromisso de Estágio em **três** vias de igual teor e forma, juntamente com duas

testemunhas devidamente qualificadas, que também o subscrevem, para que produza os legítimos efeitos de direito.

Jataí-GO, ____ de _____ de 201__.

ESTAGIÁRIO(A)
UFG

SUPERVISOR DO ESTÁGIO NA

Pela **UFG**:

Coordenador de Estágio da
Unidade Acadêmica do Aluno

ANEXO C

PLANO DE ATIVIDADES DE ESTÁGIO

Acadêmico: _____

Nº _____ Matrícula: _____

Curso: _____

Local do Estágio (Concedente): _____

Nome Supervisor do Estágio:

Estágio Curricular Obrigatório ()

Estágio Curricular Não- Obrigatório ()

Assinatura e carimbo

Supervisor (Concedente)
(assinatura, carimbo e n° registro profissional)

ANEXO D
FICHA DE REGISTRO DE FREQUÊNCIA

Nome/área do estágio: _____

Estagiário: _____ N° matrícula:

Supervisor(a)

Coordenação de Estágio

Aluno(a)

